



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2207

Manaus, Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021/PGJ

RECOMENDA, sem caráter normativo, aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, que atuem em processos envolvendo multiparentalidade, que observem, quando for o caso, e dentro dos parâmetros legais, os enunciados em anexo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 2021.012709;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 13.2021.37PROM\_MAO.0671854.2021.012709, o qual encaminhou Enunciados aprovados em reunião temática mensal realizada no dia 01/07/2021;

CONSIDERANDO que os Enunciados aprovados, constantes no Anexo, uniformizam o entendimento daqueles órgãos ministeriais, sobre os temas que tratam, com o fito de contribuir para o enriquecimento e eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela Instituição, para a sociedade, posto que garante maior segurança jurídica aos feitos submetidos à análise do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1.º - RECOMENDAR, sem caráter normativo, aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, que atuem em processos envolvendo multiparentalidade, que observem, quando for o caso, e dentro dos parâmetros legais, os enunciados em Anexo.

Art. 2.º – Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO:

ENUNCIADO 1:

Nos feitos administrativos envolvendo multiparentalidade, a atribuição para intervir será das Promotorias de Justiça Especializadas em Direito de Família.

ENUNCIADO 2:

Nos processos judiciais envolvendo multiparentalidade, as Promotorias de Justiça Especializadas em Direito de Família manifestar-se-ão no sentido de que haja instrução mínima a fim de fundamentar seu posicionamento.

ENUNCIADO 3:

Nos feitos administrativos envolvendo multiparentalidade, o Promotor de Justiça manifestar-se-á sobre a regularidade procedimental, para, só então, verificar se há ou não hipótese de intervenção do Ministério Público.

#### ATO Nº 238/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.006347;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 281.2021.02AJ-PGJ.0686919.2021.006347,

RESOLVE:

Art. 1.º. DECLARAR inservível o bem abaixo indicado, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.  
01 (um) Forno de Micro-ondas, de tomo patrimonial n.º 013975;

Art. 2.º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.006347.

Art. 3.º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 239/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2021.014302;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho n.º 647.2021.05AJ-SUBADM.0686008.2021.014302, de 26 de agosto de 2021, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a bacharela CLEIDE FIDELES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.09.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 240/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2021.012449;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 277.2021.02AJ-PGJ.0685003.2021.012449,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens arrolados no Anexo I deste Ato, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2021.012449.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2123/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 6.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0602231-28.2021.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2125/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 76.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0727896-88.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2140/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 87.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0219020-46.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 2142/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 95.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0747059-54.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. PRISCILLA CARVALHO PINI, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, para atuar nos autos do Processo n.º 0000112-45.2019.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Envira/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2155/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 95.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0739826-06.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2158/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2021.014376, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Otaviano C. A. Reis, CRM-AM n.º 5265,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24.08.2021 a 25.08.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA Nº 2143/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 12.ª Promotoria de Justiça de Manaus (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0369221-65.2007.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2154/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 083.2021.GAJCRIM, datado de 30.08.2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00005443-1);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2159/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2021.014291, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Marcus Cohen, CRM-AM n.º 3201,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, à Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24.08.2021 a 31.08.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2160/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 305.2021.SUBADM (0686386), subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Géber Mafra Rocha, Subprocurador-Geral de Justiça pra Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 4190.2021.SGMP (0686886), oriundo da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD, constituída pela Portaria n.º 1501/2021/PGJ, datada de 01.07.2021, no sentido de substituir a servidora Wanderléia Silva Aguiar, Agente Técnico – Bibliotecário, pela servidora Bianka Veiga Horta Tupinambá do Vale, Agente Técnico - Jurídico, a contar de 27.08.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2161/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 15.2021.26PROM\_MAO.0672792.2021.012842, datado de 02 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Marcelo Pinto Ribeiro, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho.º 66.2021.04AJ-PGJ.0681315.2021.012843, datado de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 2097/2021/PGJ, de 26.08.2021;

II - CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. MARCELO PINTO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, o gozo de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 25.10.2021, 26.10.2021, 27.10.2021, 28.10.2021 e 29.10.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2162/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.014400, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membro e servidor do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá/AM, a saber:

- Corregedora-Auxiliar: Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS  
- Agente Técnico – Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO  
- Data de realização das atividades: 24/09/2021

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao servidor integrante desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2163/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 36.2021.CAO-PROC.0685034.2021.014398, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça - 2ª Câmara Criminal, para a 20ª Procuradoria de Justiça - 2ª Câmara Criminal, no período de 13.09.2021 a 22.09.2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2164/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 11.2021.01PROM\_APU.0683874.2021.014288, datado de 23 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 74.2021.04AJ-PGJ.0686491.2021.014288, datado de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o gozo de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 02.09.2021, 03.09.2021, 16.11.2021 e 17.11.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 11.2021.01PROM\_APU.0683874.2021.014288, datado de 23 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 74.2021.04AJ-PGJ.0686491.2021.014288, datado de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o gozo de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 02.09.2021, 03.09.2021, 16.11.2021 e 17.11.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2165/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 081.2021.GAJCRIM, datado de 30.08.2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00006969-0);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 94.ª Promotoria de Justiça de Manaus (9.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0618532-50.2021.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquiridos da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2168/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 078.2021.GAJCRIM, datado de 30.08.2021 (Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 02.2021.00006641-6);

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, para atuar nos autos do Processo n.º 0001443-07.2017.8.04.5400, em tramitação no Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Manacapuru.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2169/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2021.011946, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. Walber Luiz Silva do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 829.2021.SUBJUR.00686154.2021.011946, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 13 (treze) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. WALBER LUIZ SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2012/2013, restabelecido pela Portaria n.º 1735/2021/PGJ, datada de 26.07.2021, para fruição no período de 06.09.2021 a 18.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2170/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2021.014223, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 830.2021.SUBJUR.0686227.2021.014223, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA,

Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, restabelecida pela Portaria n.º 1346/2021/PGJ, datada de 15.06.2021, previstas para iniciar em 25.08.2021, para fruição no período de 03.11.2021 a 12.11.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2171/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2020.021986, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 826.2021.SUBJUR.0685783.2020.021986, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 2669/2020/PGJ, de 18.12.2020, alterada pela Portaria n.º 0700/2021/PGJ, de 23.03.2021, referente ao Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, relativo à 2.ª etapa do exercício 2018/2019 e às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 09.12.2021 a 18.12.2021 – 10 dias  
2019/2020 – 1.ª etapa – 20.06.2022 a 09.07.2022 – 20 dias  
2019/2020 – 2.ª etapa – 11.07.2022 a 30.07.2022 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2190/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.014291, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 842.2021.SUBJUR.0687515.2021.014291, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

FERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, previsto para iniciar em 08.09.2021, referente à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, restabelecido pela Portaria n.º 1362/2021/PGJ, datada de 16.06.2021, para fruição

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

no período de 22.11.2021 a 01.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2193/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.014468, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho n.º 841.2021.SUBJUR.0688202.2021.014468, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 40 (quarenta) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, concedido pela Portaria n.º 0478/2021/PGJ, datada de 02.03.2021, e transferido pela Portaria n.º 0730/2021/PGJ, datada de 29.03.2021, referente às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1ª etapa – 13.09.2021 a 02.10.2021 – 20 dias  
2018/2019 – 2ª etapa – 04.10.2021 a 23.10.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 0692/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.010310 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 0675/2021/SUBADM, de 04 de dezembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscal e Suplente no Contrato Administrativo nº 013/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Parquet e a empresa SENCINET BRASIL

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, como segue:

Gestor: Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações;  
Fiscal: Alfredo Afonso Ribamar de Freitas, Agente de Apoio - Telecomunicações;  
Gestor Suplente: Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;  
Fiscal Suplente: Raphael Vitoriano Bastos, Agente de Apoio - Telecomunicações"

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

##### PORTARIA Nº 0701/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.014480 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR a servidora DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA, Agente Técnico-Jurídico, na composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria n.º 0699/2021/SUBADM, de 31.08.2021, autorizado o pagamento da gratificação correspondente após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

##### PORTARIA Nº 0702/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.ºs 2021.014327 e 2021.014814 - SEI,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela Portaria nº 0501/2021/SUBADM, de 02.07.2021, alterada pelas Portarias n.ºs 0507/2021/SUBADM, de 06.07.2021, 556/2021/SUBADM, de 19.07.2021, 569/2021/SUBADM, de 23.07.2021, 582/2021/SUBADM, de 27.07.2021, 589/2021/SUBADM, de 29.07.2021, 589/2021/SUBADM, de 29.07.2021, 598/2021/SUBADM, de 02.08.2021, 610/2021/SUBADM, de 06.08.2021, 613/2021/SUBADM, de 06.08.2021, 631/2021/SUBADM, de 16.08.2021, 656/2021/SUBADM, de 19.08.2021 e 679/2021/SUBADM, de 27.08.2021, na forma como segue:

Período: 05.09 a 11.09.2021

## EXCLUIR:

- WILSON DACIO VENTILARI SIMOES (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

## INCLUIR:

- GISSELY GUIMARAES CARNEIRO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

Período: 19.09 a 25.09.2021

## EXCLUIR:

- JULIA FERREIRA SARDINHA (Técnico Jurídico)

## INCLUIR:

- WANESSA SIMÕES PACHECO (Técnico Jurídico)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 03 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. Ofício n.º 009.2021.GAB.PGJ.0674145.2021.010065, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Tefé (AM), Portaria n.º 1415/2021/PGJ, nos dias 28 e 29.06.2021, a fim de participar de audiência com o Exmo. Sr. Nicson Marreira de Lima, Prefeito Constitucional de Tefé, com o intuito de pleitear o acesso à Justiça e a instalação de um polo do Ministério Público na região, bem como a adequação da infraestrutura daquela Comarca;

2. REQUERIMENTO N.º 25.2021.01PROC.0673254.2021.012905, a Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Procuradora de Justiça, solicita sua saída da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, 2021-2022, por não conseguir conciliar as diversas agendas dos trabalhos

institucionais.

IV – Leitura da ordem do dia:

### MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. REQUERIMENTO N.º 45.2021.SGMP.0686100.2021.012056.

Assunto: Transferência de 10 (dez) dias de férias regulamentares<sup>1</sup>, já devidamente autorizadas por este e. CPJ, concedidos nos termos da Resolução n.º 033/2021-CPJ, referentes à 1.ª etapa do período aquisitivo de 2020/2021, anteriormente deferidas para usufruto a contar de 08/09/2021, para fruição a contar de 13/09/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Alberto

Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

1 Art. 33, inciso XXVIII, da LC 011/93.

### PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. SINDICÂNCIA n.º 10.2019.00000035-1.

Assunto: Recurso contra decisão proferida pela Comissão de Sindicância, instaurada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Recorrente: Exmo. Sr. promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. A. G. P. de S..

Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000217-6.

Assunto: Propositura de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça – RICIPJ, a fim de acrescentar dispositivo que permita a manifestação de membros, parentes entre si, sobre assuntos que não apresentem interesses subjetivos, quais sejam, aqueles de cunho unicamente institucional.

Proponente: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000084-5.

Assunto: Requer a alteração do Art. 6.º, §1.º, da Resolução n.º 023/2020-CPJ.

Requerente: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000088-9.

Assunto: Recurso em face de decisão proferida no DESPACHO N.º 146.2020.06AJ-SUBADM.0570579.2020.005226.

Recorrente: Coordenadoria de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO).

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00001037-2.

Assunto: A Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara, solicita esclarecimentos acerca da extensão interpretativa do art. 5.º, I, Resolução/CPJ n.º 036/2019-CPJ, mais especificamente sobre a atribuição das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública para a propositura de ações de improbidade contra agentes individualmente considerados.

Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



09.2021.00000254-3.

Assunto: Recurso Administrativo Inominado contra Decisão exarada no DESPACHO N.º 181.2021.02AJ-PGJ.0649830.2021.007036, que negou provimento ao Recurso Administrativo n.º 12.2021.52PROM\_MAO\_0626950.2021.007036, interposto em face do Despacho n.º 233.2021.05AJ-SUBADM.0622699.2021.004563.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Lincoln Alencar de Queiroz, titular da 52.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção dos Direitos do Consumidor. Castro & Gerhard Advogados Associados: Advogado Daniel Cardoso Gerhard, OAB/MG 101.473, OAB/AM A-1.317.

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

#### ANEXO DA PAUTA

(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

#### PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000858-8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000201 (SEI\_2019.015391).

Assunto: Dirimir conflito negativo de atribuições entre a 61.ª PROCEASP e a 57.ª PRODHIC, quanto à atuação concernente aos fatos constantes na Notícia de Fato n.º 040.2019.001382.

Suscitante: O Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – 61.ª PROCEASP. Suscitado: O Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.ª PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000045-6 (SEI\_2021.001453).

Assunto: Resolução n.º 023/2020-CPJ. Consulta sobre como proceder quanto ao aparente conflito parcial da Resolução n.º 023/2020-CPJ com o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173/2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Géber Mafra Rocha, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

Voto-Vista: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

#### PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448.

Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de Justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

001.2018.000176 - Processo n.º 1242271.2018.PGJ (Auto n.º 2018/6157).

Assunto: Proposta de modificação das atribuições da 8.ª Promotoria de Justiça da Capital, de modo a especializá-la em crimes contra a ordem tributária.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000867-7 (PRINCIPAL). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000255.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância n.º 001.2019.001428. Encaminha PGA ao CPJ mediante a decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000868-8 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000256.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000174. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000869-9 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000323.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância n.º 001.2019.001508. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000870-0 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000325.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000281. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000103-3.

Assunto: indicação de Membros para integrar o Conselho Diretor do FAMP, para o biênio 2021/2023, a contar de 22 de abril de 2021.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 10.2021.00000312-6.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO em face da Decisão exarada pelo Colegiado Conselho Superior do Ministério Público que acolheu, à unanimidade e na integralidade o Relatório Final de n.º 1.2021.CE-PT2552/2020/PGJ.06431889.2019.018965, nos termos do assentado no Extrato de Resolução n.º 076/2021-CSMP, publicada no DOMPE em 19/07/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dr. Roberto Nogueira.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

9. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2019.00002574-3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001016.

Assunto: Proposta de legislação para viabilizar a participação do Ministério público nas arrecadações provenientes de custas e emolumentos dos serviços notariais e registrais extrajudiciais no Estado do Amazonas.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

10. Notícia de Fato (NF) n.º 01.2020.00003797-2.

Assunto: Recurso administrativo em face de Conflito negativo de atribuições entre a 26.ª Promotoria de Justiça (Auditoria Militar) e 61.ª PROCEAP.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Marcelo Pinto Ribeiro, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 26.ª PJ (Auditoria Militar).  
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

PROMOÇÃO Nº 2021/0000051009.01PROM\_SIL

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de notícia criminis encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público em Manaus, o qual informa suposta ocorrência de crime por disputa de terras rurais no Município de Silves/AM.

Tendo em vista que a presente já está sendo objeto Ação Judicial, este órgão ministerial promove o arquivamento dos presentes autos, nos moldes do Art. 23, inciso II, da Resolução 006/ 2015- CSMP.

Em relação à comunicação dos notificantes, por se tratar de notícia de fato anônima, este órgão ministerial requer que a identificação seja efetivada pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos moldes Art. 18, §3º da Resolução 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Silves, 23 de agosto de 2021

Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes  
Promotor de Justiça

### AVISO

Nº MP: 01.2021.00002228-3

Tipo: Notícia de Fato

Notificante: PESSOA ANONIMA

Noticiado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA: Ana Clelia Cordeiro Carneiro., PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI: Ana Clelia Cordeiro Carneiro.

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato nº 01.2021.00002228-3, originada a partir do recebimento de denúncia anônima que narra:

Manifestante aduz que ANA CLELIA CORDEIRO CARNEIRO, residente no município de Iranduba, possui dois cargos públicos em municípios diferentes e distantes, quais sejam, exerce a função de professora do Ensino Fundamental no município de Iranduba e a mesma função no município de Manaquiri.

Que em ambos os cargos, é concursada.

Como diligência investigativa inicial, determinou-se a expedição de ofício às Prefeituras de Iranduba e Manaquiri, a fim de que

fosse informado se de fato a notificada exerce funções públicas nos dois municípios.

Determinou-se ainda o comparecimento da notificada na Sede desta Promotoria de Justiça para prestar esclarecimentos.

Em seu depoimento constante nas fls. 22-23 dos autos a notificada informou que de fato possui dois cargos de professora, um em Iranduba e outro em Manaquiri, e que consegue conciliar os dois empregos em razão das aulas estarem sendo ministradas de maneira remota.

Esclareceu que em Iranduba possui a cadeira há 9 anos e em Manaquiri está como professora desde 2011. Que em 2016 se mudou para Iranduba e passou 4 anos de licença por interesse particular em Manaquiri.

Informou que retornou da licença em Manaquiri em março/2021 e desde então somente trabalha com aulas remotas.

O art. 23-A da Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

Inicialmente, cumpre destacar que o presente procedimento versa sobre o acúmulo de cargos públicos, matéria regulada pelo art. 37, XVI da Constituição Federal, in verbis:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

No caso dos autos, observa-se que o acúmulo é legal, já que a notificada acumula dois cargos de professor.

Ademais, com relação à compatibilidade de horários, a notificada informou que está ministrando suas aulas de maneira remota.

Deste modo, a princípio não há irregularidade.

Contudo, determino que sejam encaminhadas cópias da presente notícia de fato à SEMEI e à Procuradoria Geral do Município de Iranduba, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes de forma a verificar melhor essa compatibilidade de horários.

Determino, ainda o arquivamento desta notícia de fato e a identificação das partes em relação ao arquivamento, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP conferindo prazo de 10 dias para eventual recurso ao CSMP, que deverá ser protocolado na sede desta Promotoria de Justiça.

Em razão do notificante ser anônimo, determino a publicação desta decisão no DOMPE

Sem recurso, independente de novo despacho, arquivem-se os autos em definitivo.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Matra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Iranduba/AM, 31 de agosto de 2021.

Leonardo Abinader Nobre  
Promotor de Justiça

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil n.º 212.2020.000009

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã/AM, em obediência ao que dispõe o art. 39, §4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, CIENTIFICA a quem interessar acerca da realização do arquivamento do Inquérito Civil n.º 212.2020.000009 (origem n.º 008/2018/PJ-NA/MP-AM), na forma do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015, do CSMP, tendo em vista a ausência de fundamentos para a propositura de Ação Civil Pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, de acordo com o que dispõe o art. 34-A, §1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Novo Aripuanã/AM, 01 de setembro de 2021.

JARLA FERRAZ BRITO  
Promotora de Justiça

## INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0026/2021/60ºPROCEAP

PROCESSO: 06.2021.00000153-3

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

DECISÃO TERMINATIVA: 0026/2021/60ºPROCEAP

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), instaurado em 13/04/2020, visando a apurar relato de que a escrivã do 8º DIP estaria prestando atendimento ineficiente à população.

Segundo o relato anônimo, no dia 16/06/2020, a interessada compareceu ao 8º DIP, buscando atendimento e presenciou uma moça sendo mal atendida pela escrivã, cujo nome não soube informar e que trabalhava no turno vespertino. A denunciante alega que os servidores daquele DIP costumam encerrar os atendimentos às 16h, enquanto deveriam fazê-lo às 17h; por isso, as pessoas que chegam próximo ao horário de encerramento do expediente, estariam sendo mal atendidas. Por fim, a noticiante informou que, ao presenciar o mau atendimento, desistiu de registrar ocorrência e foi embora.

Como medidas preliminares, oficiou-se ao 8º DIP, solicitando a relação nominal de todos os servidores presentes ao expediente no dia 16/06/2020, bem como cópias de todos os Boletins de Ocorrência formalizados na tarde de 16/06/2020, entre 14h e 17h. Ademais, oficiou-se à Delegacia-geral da PC, solicitando cópias das fichas funcionais com fotos recentes, nítidas e coloridas de todos os servidores lotados no 8º DIP.

Resposta do 8º DIP, com a relação nominal de todos os servidores presentes ao expediente no dia 16/06/2020 (a escrivã naquela ocasião era a sra. Tatiana Soares), bem como cópias de todos os Boletins de Ocorrência formalizados na tarde de 16/06/2020, entre 14h e 17h (fls. 15-39 da prévia NF).

Resposta da DGPC, encaminhando fichas funcionais com fotos recentes, nítidas e coloridas de todos os servidores lotados no 8º DIP (fls. 08/156 deste PIC).

É o breve relatório.

Analisando os autos, verifico que não foi possível reunir elementos caracterizadores de eventuais atos de improbidade administrativa e/ou crime, notadamente porque o noticiante, que

é anônimo, não pôde confirmar os termos do relato inicial, nem reconhecer os policiais investigados.

Sabe-se que a oitiva da vítima é etapa indispensável ao deslinde das investigações. Ainda que a Polícia Civil tenha prestado todas as informações solicitadas, a ausência do depoimento do noticiante implica falta de evidências da autoria de crime ou de prática de ato de improbidade administrativa; e isso nos impossibilita avançar nas investigações, restando insuficiente a atribuição da conduta aos policiais envolvidos na ocorrência.

Não vislumbro, pois, justa causa para se manter atual procedimento investigatório criminal. Afinal, não se pode presumir a autoria do delito ou ato de improbidade administrativa ora investigado, sob pena de se criar responsabilidade objetiva penal.

Por tudo isso, não há qualquer chance de sucesso de continuar a apuração dos fatos.

Todavia, entendo que se faz necessário expedir ofício à Delegacia-Geral da Polícia Civil, solicitando que adote providências para que haja controle mais rigoroso, no que tange ao horário de cumprimento do expediente de trabalho nos DIPs e demais órgãos da Polícia Civil; bem como que os servidores (escrivães, investigadores e autoridades policiais) sejam orientados a agir com maior urbanidade no atendimento ao público. Cópia desta decisão deve acompanhar o expediente.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC por falta de provas.
2. Dê-se ciência ao noticiante anônimo, via publicação no DOMPE.
3. Expeça-se ofício à Delegacia-Geral da Polícia Civil, solicitando que adote providências para que haja controle mais rigoroso, no que tange ao horário de cumprimento do expediente de trabalho nos DIPs e demais órgãos da Polícia Civil; bem como que os servidores (escrivães, investigadores e autoridades policiais) sejam orientados a agir com maior urbanidade no atendimento ao público. Cópia desta decisão deve acompanhar o expediente.

4. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019. Manaus, 30 de agosto de 2021

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda

Promotora de Justiça respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

## INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0027/2021/60ºPROCEAP

PROCESSO: 06.2019.00002339-0

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Controle Externo da atividade policial

DECISÃO TERMINATIVA: 0027/2021/60ºPROCEAP

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), instaurado em 09/04/2020, visando a apurar suposto crime de lesão corporal ou tortura possivelmente praticado em desfavor FILIPE AUGUSTO DE FREITAS FRANÇA, fato reclamado em audiência de custódia.

Analisando a mídia da Audiência de Custódia do processo 0659823-98.2019, verificou-se que o flagrado Filipe Augusto de Freitas França declarou não ter sido vítima de agressão física, mas sofreu pressão psicológica no momento de sua prisão, para que assumisse a droga encontrada. Ele informou que não seria capaz de identificar os policiais, pois estava de cabeça caixa, mas declarou que eram aproximadamente vinte policiais no momento da prisão.

Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 19923-2019 do paciente teve resultado NEGATIVO para lesões corporais (fl. 02 deste PIC).

Segundo o APF (fls. 10/36), o flagrado não teria reagido à prisão, nem tampouco tentado evadir-se.

Segundo informação da SEAP, Filipe Augusto de Freitas França encontra-se em prisão domiciliar desde 03/04/2020.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Encaminhou-se notificação ao endereço residencial da vítima; o expediente foi recebido por sua genitora (fl. 53); porém, Filipe Augusto de Freitas França não compareceu para ser ouvido nessa PROCEAPSP, segundo certidão de fl. 54.  
É o breve relatório.

Analisando os autos, verifico que não há evidências da prática dos crimes de lesão corporal ou tortura, visto que o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 19923-2019 do paciente teve resultado NEGATIVO. Ademais, o flagranteado declarou em Audiência de Custódia do processo 0659823-98.2019, que não foi vítima de agressão física, mas sofreu pressão psicológica no momento de sua prisão, para que assumisse a droga encontrada. Some-se a isso o fato de que Filipe Augusto de Freitas França foi notificado a ser ouvido nessa Promotoria, porém ficou-se inerte.

Sabe-se que a oitiva da vítima é etapa indispensável ao deslinde das investigações; e seu não comparecimento à audiência nos impossibilita avançar nas investigações, restando insuficiente a atribuição da conduta aos policiais envolvidos na ocorrência, ainda mais se de forma genérica.

Não vislumbro, pois, justa causa para se manter atual procedimento investigatório criminal. Afinal, não se pode presumir a autoria do delito ora investigado, sob pena de se criar responsabilidade objetiva penal. Por tudo isso, não há qualquer chance de sucesso de continuar a apuração dos fatos.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC por falta de provas.
  2. Dê-se ciência a Secretaria de Custódia, via publicação no DOMPE.
  3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.
- Manaus, 01 de setembro de 2021  
Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda  
Promotora de Justiça respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

#### AVISO Nº 0031/2021/28PJ

Aviso de arquivamento  
N.º MP06.2020.00000354-9  
Interessado: DEISE  
Requerido: LUIS MIGUEL

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de supostos maus tratos cometidos contra infante por sua própria genitora.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 02 de agosto de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0032/2021/28PJ

Aviso de arquivamento  
N.º MP06.2020.00000270-6  
Requerido: ADRIAN SALES DE OLIVEIRA  
Interessado : JULIE LOUISE SALES COELHO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tratava acerca de suposto abandono a que infante era submetido.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 02 de agosto de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0033/2021/28PJ

Aviso de arquivamento  
N.º MP06.2020.00000232-8  
Requerido: ARIADNE MATOS DA SILVA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto suposta negligência e adoção ilegal a que uma criança teria sido exposta.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 02 de agosto de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0036/2021/28PJ

Aviso de arquivamento  
N.º MP06.2020.00000156-2  
Interessado: Anônimo  
Requerido: Reginaldo da Silva Batista, Marilza Araújo da Costa e Patrícia Câmara da Silva.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de suposto abuso

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Maíra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

sexual e adoção ilegal praticados pelo casal Reginaldo da Silva Batista e Marilza Araújo da Costa, fato que seria consentido pela genitora Patrícia Câmara da Silva.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 13 de agosto de 2021

Silvana Ramos Cavalcanti  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0037/2021/28PJ

Aviso de arquivamento  
N.º MP06.2020.0000079-6  
Interessado: MARIA ISABEL SOUSA DUARTE  
Requerido: GABRIELA SOUSA DE LIMA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de suposta negligência cometida pela Sra. Gabriela Souza de Lima, fato encaminhado para este Ministério Público por intermédio do Disque 100, contra a infante Maria Isabel Souza Duarte.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 12 de agosto de 2021

Silvana Ramos Cavalcanti  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0038/2021/28PJ

Aviso de arquivamento  
N.º MP 06.2020.0000233-9  
Interessado: TIAGO  
Requerido: Mônica (MÃE DE TIAGO)

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de que supostos maus tratos cometidos por genitor contra seu próprio filho.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 13 de agosto de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI

Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0039/2021/28PJ

Aviso de arquivamento  
N.º MP 06.2020.00000155-1  
Interessado: Sigiloso  
Requerido: Centro de convivência da Família padre Pedro Vignola, Maria da Gloria Lima Pastor, CMD - Comandos Preparatório Militar Manaus-AM

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia de suposto uso de espaço público para realização de curso paramilitar para crianças e adolescentes no Centro de Convivência da Família Padre Pedro Vignola..

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 13 de agosto de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0044/2021/78PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, inc. III, da Resolução n. 174/2017-CNMP, c/c o art. 23, inc. IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos na Notícia de Fato nº 01.2021.00000549-5, que tem por objeto: "ausência de contrato formal e de fiscal do contrato, bem como ausência de Atestado de Capacidade Técnica da empresa contratada no processo 017306.000974/2020-65-Siged/FVS, destinado à aquisição de insumos (40.000 unidades de máscaras), para atender aos serviços de Vigilância em Saúde da FVS.", para tomar ciência do DESPACHO Nº 211.2021.78PRODEPPP, que pôs término ao referido Procedimento, considerando que a ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao citado despacho de indeferimento, aos interessados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015

Manaus, 31 de agosto de 2021

(assinado eletronicamente)  
Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

#### DESPACHO Nº 2021/0000055074.02PROM\_TFF

Notícia de Fato n. 209.2021.000047

#### RELATÓRIO

Trata-se de reclamação formulada por ALZIMERE CARDOSO DE LIMA em desfavor do advogado KRIEM OLIVEIRA DE QUEIROZ,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Maíra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

relatando que referido o causídico teria, em tese, se apropriado do valor de R\$ 5.059,56 referente a ação trabalhista tambada sob o n. 0000176-93.2015.5.11.0301, em tramitação à época dos fatos perante à 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Tefé em face da empresa W. B. Lopes & Cia LTDA – ME.

Consta nos autos certidão da Assessoria informando a tramitação do processo cível nº 0002250-61.2019.8.04.7500 em trâmite no 1º Juizado Especial da Comarca de Tefé - JE Cível, no qual encontra-se arquivado em decorrência da composição civil, bem como o registro de tramitação de ação penal nº 0002751-15.2019.8.04.7500, em tramitação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Tefé/AM, encontrando-se na fase de apresentação de resposta à acusação.

É o relatório no essencial.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Passando diretamente ao enfrentamento do tema objeto da presente notícia de fato, no que concerne à questão apresentada, verifica-se que em relação à questão cível tramitou na 1ª Vara do Juizado Especial da Comarca de Tefé/AM a ação de cobrança de n. 0000176-93.2015.5.11.0301. Em relação ao reflexo penal dos fatos ora denunciados, tramita a ação penal n. 0002751-15.2019.8.04.7500 perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Tefé/AM, estando inclusive em fase instrutória Dispõe o art. 23-A da da Resolução n.º 006/2015 do CSMP:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça signatário, promove o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP, considerando que o seu objeto já se encontra submetido à jurisdição.

Assim, DETERMINO à Secretaria que:

- Cientifique-se o noticiante, nos termos do art. 18 da Resolução n. 006/2015 - CSMP;
- Expeça-se os expedientes de intimações necessários e após promova-se efetivamente o arquivamento no sistema.

Tefé/AM 05 de agosto de 2021.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

Promotor de Justiça Substituto da 1ª PJ de Tefé/AM, com atribuições ampliadas para a 2ª PJ de Tefé/AM (Portaria n. 0440/2021/P.G.J)

Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça. CUMPRASE.

Manaus, 02 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 0040/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotora de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000371-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000502-9 “para apurar supostas agressões perpetradas contra Fabiano Jorge Araújo da Silva, Janderson Ferreira Magalhães, Manoel Ferreira da Trindade, Mikael Haddad Modesto e Rafael Gomes Duarte por parte de policiais a identificar”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça. CUMPRASE.

Manaus, 02 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 0041/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotora de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2020.00001762-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000501-8 “para apurar supostos crimes de lesão corporal e abuso de autoridade praticados por policial militar a identificar em desfavor de Paulino Ferreira de Carvalho, pessoa idosa”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça. CUMPRASE.

Manaus, 02 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0039/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotora de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2020.00003856-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000503-0 “para apurar supostos crimes de lesão corporal e furto em desfavor de Lucas Junior da Silva e Silva e Dheymeson Oliveira da Silva, perpetrados por policiais militares a identificar”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Nº 0042/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001754-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000475-2 "para apurar suposto crime de tortura praticado por policiais a identificar em desfavor de Lucas Cristo do Nascimento e Sabrina de Lima Souza", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

#### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 258/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Art. 56, X, da Lei 1.762/1986, que dispõe expressamente que será considerado como de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de prestação de concurso público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor dos Processos SEI n.º 2021.011843 e 2021.014060,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria 198/2021/DRH, de 20/07/2021, que resolveu CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do(a) servidor(a) SULEN SOUSA DIAS, Agente Técnico - Jurídico, no dia 03 de setembro de 2021, conforme dispõe o Art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 19 de agosto de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

##### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**ANEXO I**  
**ATO Nº 240/2021/PGJ**

<b>Item</b>	<b>Tombo</b>	<b>Material</b>	<b>Est. Conservação</b>
1	1039	Aparelho de Fax	Inservível
2	2230	Armário Alto, 2 portas, bege	Inservível
3	2326	Armário Alto, 2 portas, bege	Inservível
4	9000185	Armário Alto, 2 portas, bege	Inservível
5	7655	Armário Alto semi-aberto	Inservível
6	2365	Armário em aço com duas portas	Inservível
7	1544	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
8	3746	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
9	10752	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
10	12416	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
11	9000413	Cadeira giratória, diretor, com braços	Inservível
12	13591	Cadeira giratória, presidente, com braços	Inservível
13	906	Cadeira giratória, secretária, com braços	Inservível
14	17304	Câmara portátil de descontaminação UV-C	Inservível
15	11814	Condicionador de ar, split, 18.000 Btu's	Inservível
16	11510	Condicionador de ar, split, 24.000 Btu's	Inservível
17	7275	Estabilizador	Inservível
18	6484	Fonte estabilizada 110/220- 12V	Inservível
19	11515	Forno de micro-ondas, 20l	Inservível
20	7652	Fragmentadora de Papel	Inservível
21	4978	Freezer	Inservível
22	7656	Geladeira	Inservível
23	6033	Impressora Deskjet	Inservível
24	10996	Impressora Deskjet	Inservível
25	13316	Impressora Deskjet	Inservível
26	13317	Impressora Deskjet	Inservível
27	13318	Impressora Deskjet	Inservível
28	13319	Impressora Deskjet	Inservível
29	13320	Impressora Deskjet	Inservível
30	9000230	Impressora monocromática	Inservível
31	9000245	Impressora monocromática	Inservível
32	9000265	Impressora monocromática	Inservível
33	9115	Máquina fotográfica digital	Inservível
34	7657	Mesa Delta 1,40m x 1,40m	Inservível
35	6002227	Mesa em L na cor bege	Inservível
36	118	Mesa para Refeitório	Inservível
37	120	Mesa para Refeitório	Inservível
38	124	Mesa para Refeitório	Inservível
39	136	Mesa para Refeitório	Inservível
40	140	Mesa para Refeitório	Inservível
41	5909	Mesa reta, auxiliar, 1,00m x 0,51m, cerejeira.	Inservível
42	5910	Mesa reta, auxiliar, 1,00m x 0,51m, cerejeira.	Inservível
43	6836	Microcomputador	Inservível
44	7183	Microcomputador	Inservível



45	7306	Microcomputador	Inservível
46	7474	Microcomputador	Inservível
47	8181	Microcomputador	Inservível
48	8300	Microcomputador	Inservível
49	8401	Microcomputador	Inservível
50	8422	Microcomputador	Inservível
51	8504	Microcomputador	Inservível
52	8580	Microcomputador	Inservível
53	8582	Microcomputador	Inservível
54	9808	Microcomputador	Inservível
55	10039	Microcomputador	Inservível
56	10079	Microcomputador	Inservível
57	10086	Microcomputador	Inservível
58	10090	Microcomputador	Inservível
59	10100	Microcomputador	Inservível
60	10121	Microcomputador	Inservível
61	10122	Microcomputador	Inservível
62	10129	Microcomputador	Inservível
63	7186	Monitor LCD, 17"	Inservível
64	7189	Monitor LCD, 17"	Inservível
65	7195	Monitor LCD, 17"	Inservível
66	7297	Monitor LCD, 17"	Inservível
67	7555	Monitor LCD, 17"	Inservível
68	7577	Monitor LCD, 17"	Inservível
69	8224	Monitor LCD, 17"	Inservível
70	8278	Monitor LCD, 17"	Inservível
71	8286	Monitor LCD, 17"	Inservível
72	8296	Monitor LCD, 17"	Inservível
73	8398	Monitor LCD, 17"	Inservível
74	8462	Monitor LCD, 17"	Inservível
75	8514	Monitor LCD, 17"	Inservível
76	8539	Monitor LCD, 17"	Inservível
77	16067	Monitor LCD, 19"	Inservível
78	16070	Monitor LCD, 19"	Inservível
79	16075	Monitor LCD, 19"	Inservível
80	16076	Monitor LCD, 19"	Inservível
81	16081	Monitor LCD, 19"	Inservível
82	16082	Monitor LCD, 19"	Inservível
83	12220	Monitor LED, 19,5"	Inservível
84	9000179	Multifuncional Laser Monocromática	Inservível
85	9001022	Multifuncional Laser Monocromática	Inservível
86	9001030	Multifuncional Laser Monocromática	Inservível
87	9001038	Multifuncional Laser Monocromática	Inservível
88	9001048	Multifuncional Laser Monocromática	Inservível
89	9001050	Multifuncional Laser Monocromática	Inservível
90	11610	No break	Inservível
91	11624	No break	Inservível
92	11626	No break	Inservível
93	11646	No break	Inservível
94	11658	No break	Inservível

95	11678	No break	Inservível
96	11711	No break	Inservível
97	11719	No break	Inservível
98	12278	No break	Inservível
99	12308	No break	Inservível
100	12331	No break	Inservível
101	12876	No break	Inservível
102	13366	No break	Inservível
103	13441	No break	Inservível
104	9001083	No break	Inservível
105	9001100	No break	Inservível
106	9001119	No break	Inservível
107	9001910	No break	Inservível
108	9001941	No break	Inservível
109	9001947	No break	Inservível
110	9001981	No break	Inservível
111	9001989	No break	Inservível
112	9001993	No break	Inservível
113	9001997	No break	Inservível
114	9002018	No break	Inservível
115	9002032	No break	Inservível
116	9002050	No break	Inservível
117	9002059	No break	Inservível
118	9002060	No break	Inservível
119	9002079	No break	Inservível
120	9301	Notebook	Inservível
121	9311	Notebook	Inservível
122	9312	Notebook	Inservível
123	9319	Notebook	Inservível
124	9320	Notebook	Inservível
125	9324	Notebook	Inservível
126	9325	Notebook	Inservível
127	9336	Notebook	Inservível
128	9342	Notebook	Inservível
129	9357	Notebook	Inservível
130	9362	Notebook	Inservível
131	9373	Notebook	Inservível
132	9380	Notebook	Inservível
133	9391	Notebook	Inservível
134	9400	Notebook	Inservível
135	10000	Notebook	Inservível
136	1992	Poltrona Fixa	Inservível
137	7674	Microcomputador	Inservível
138	12600	Armário Alto, 2 portas	Inservível
139	12604	Armário Alto, 2 portas	Inservível
140	9531	Geladeira Duplex	Inservível
141	4149	Mesa Reta, 1,20m x 0,75	Inservível